



Referência: Processo nº 202400036012094

Interessado(a): @nome_interessado@

Assunto: Análise de Proposta de Preço

DESPACHO Nº 4025/2024/GOINFRA/DOR-06105

1 Trata-se de licitação Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Restauração da Rodovia: GO-151, Trecho: Porangatu / Mutunópolis, Extensão: 40,54 km, neste estado.

2 Foi solicitado pela Gerência de Licitação uma análise da proposta de preço da contratação, com o objetivo de verificar a conformidade da mesma.

3 A equipe técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias conduziu uma verificação abrangente da aceitabilidade da proposta, conforme exposto abaixo. A análise incluiu a avaliação dos preços unitários, das composições, do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e do cronograma, bem como a exequibilidade das propostas ofertadas. Este documento consolida as informações obtidas na análise técnica realizada por esta diretoria.

4 A seguir apresentamos, resumidamente a análise e julgamento da proposta recebida.

5 Inicialmente, o valor ofertado, foi a constante do quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTO	DESCONTO (R\$)	DESCONTO (%)	COLOCAÇÃO
CONSÓRCIO BTB - TECCON	R\$ 49.807.604,98	R\$ 39.313.142,00	R\$ 10.494.462,98	21,07 %	1º

6 Por fim, foi objeto de análise, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar, conforme regra estabelecida no edital.

7 A análise da proposta levou em consideração o valor ofertado e sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no arts. 63 do decreto 10.359/2023.

8 Para atendimento do item anterior, foi avaliado os seguintes critérios:

9 → se a PROPONENTE observou as especificações, serviços e mão de obra contidos no Projeto básico e Planilha Orçamentária; e

10 → se a planilha contendo o orçamento detalhado que deu origem à proposta, além daquelas explicitadas no Edital, contém todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados no Edital, totais unitários e total global.

11 Para determinação do preço proposto, foi avaliado se a licitante levou em consideração os riscos e variáveis que são inerentes à prática das atividades de cada um deles e se teve ciência de que, independentemente do preço ofertado, as atividades de cada produto serão plenamente exigidas.

12 Foi observado também se os preços unitários e o preço global não foram superiores aos apresentados no Orçamento Referencial.

13 Será desclassificada a proposta que apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação e ainda:

14 → Apresentar cotações de encargos ou tributos inverossímeis, ou incompatíveis com a legislação vigente;

15 → Apresentar cotações de salários em desacordo com as convenções e acordos coletivos; e

16 → Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

17 A proposta comercial foi analisada pela **Diretoria de Obras Rodoviárias - DOR**, seguindo os critérios e exigências do edital. Em resumo, a análise concluiu que:

18 Após uma análise técnica minuciosa da proposta submetida pela empresa melhor classificada no certame, a Diretoria verificou os critérios de aceitabilidade e exequibilidade, em conformidade com as disposições do edital e os normativos legais aplicáveis, com ênfase na Lei n.º 14.133/2021, que regulamenta as licitações públicas.

19 Em relação à aceitabilidade, avaliou-se a aderência da proposta às condições estabelecidas no edital, incluindo o preço, as especificações técnicas e demais exigências contratuais. Não foram identificadas inconformidades ou discrepâncias que comprometessem a conformidade da proposta com o objeto licitado.

20 No que diz respeito à exequibilidade, a análise considerou a capacidade da empresa de executar o contrato dentro dos prazos e condições estipulados, levando em conta a proposta financeira, bem como os recursos materiais e humanos disponíveis. A Diretoria constatou que a proposta apresentada é economicamente viável, respeitando os pisos salariais previstos em convenções e acordos coletivos, além dos encargos e tributos compatíveis com a legislação vigente. A empresa demonstrou que o preço ofertado está justificado, sendo compatível com o mercado e suficiente para assegurar a prestação dos serviços sem prejuízo à qualidade ou ao cumprimento integral das obrigações contratuais. Além disso, foi comprovado que possui equipamentos próprios que representa uma redução de custos, resultando numa economia considerável.

21 Conclui-se, assim, que a proposta está devidamente alinhada com os requisitos financeiros e técnicos estabelecidos no edital. Não havendo impedimentos legais ou técnicos, a Diretoria recomenda a continuidade do processo licitatório com vistas à contratação da referida empresa, considerando que esta atende plenamente às condições necessárias para a execução do objeto licitado de maneira eficiente e regular.

22 Diante dos fatos narrados, com fundamento e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório, bem como a legislação pertinente e pelos motivos expostos nesse relatório, declaro o resultado da proposta comercial da empresa melhor qualificada da Concorrência CO n.º 027/2024. Conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR PROPOSTO	RESULTADO	MOTIVO
CONSÓRCIO BTB - TECCON	R\$ 39.313.142,00	CLASSIFICADA	Atendeu todos os requisitos do edital quanto à exequibilidade e aceitabilidade.

GOIANIA, 13 de novembro de 2024.

BRENO QUEIROZ BARRETO
Diretor de Obras Rodoviárias em Substituição
Portaria nº 223, de 07 de outubro de 2024 (SEI nº 65784860)



Documento assinado eletronicamente por **BRENO QUEIROZ BARRETO**, Diretor, em 13/11/2024, às 10:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **67306461** e o código CRC **4E26DF57**.



Referência: Processo nº 202400036012094



SEI 67306461